

j) não permitir a permanência de elementos estranhos nos bancos de reservas;

k) verificar a presença de policiamento e requisitá-lo junto ao Comitê Dirigente, sempre que necessário;

l) identificar na súmula os nomes dos elementos que não estiverem presentes na partida;

m) entregar a súmula na Comissão de Controle, imediatamente após o término de cada rodada;

n) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente, oferecendo sugestões, se cabíveis;

o) Auxiliar nos serviços locais necessários a realização do Cerimonial de Premiação.

XXVIII - DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Artigo 19 - Os eventos esportivos serão precedidos de Cerimonial de Abertura, sob supervisão e orientação da CEL com execução de inteira responsabilidade do Comitê Organizador, do qual deverão participar, obrigatoriamente, todas as delegações devidamente uniformizadas, sob pena de desclassificação do Município.

Parágrafo Único - O Cerimonial de Abertura não poderá ultrapassar a duas horas e meia.

Artigo 20 - O Cerimonial de Abertura constará de:

- Concentração das delegações em ordem alfabética;
- concentração das autoridades em local de destaque;
- entrada da Corporação Musical;
- entrada das delegações em ordem alfabética;
- hasteamento dos Pavilhões do Brasil, do Estado de São Paulo, da SELT e do Município-sede, ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- entrada e hasteamento da bandeira relativa ao evento;
- entrada do Fogo Simbólico e acendimento da Pira Olímpica;
- juramento do atleta;
- saudação aos participantes pelo Prefeito Municipal;
- saudação e declaração de abertura pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, ou seu representante;

l) retirada das delegações para local previamente reservado;

m) eventos: esportivos, artísticos e apoteóticos;

n) encerramento.

§ 1º - Os Pavilhões da SELT e do evento serão hasteados por autoridades convidadas pela SELT, em conjunto com o Comitê Organizador.

§ 2º - O Comitê Organizador somente poderá alterar a sequência do Cerimonial de Abertura mediante autorização do Coordenador de Esporte e Lazer ou do Chefe do Comitê Dirigente.

§ 3º - De conformidade com o local designado para a solenidade de abertura e do número de delegações, o Comitê Dirigente fixará o número máximo de participantes por delegação, em comum acordo com o Comitê Organizador.

Artigo 21 - Ao término dos eventos será realizado Cerimonial de Encerramento, sob supervisão e orientação do Comitê Dirigente, com execução pelo Comitê Organizador, no qual deverá constar:

- entrada dos atletas presentes;
- premiação final;
- arriamento das Bandeiras;
- passagem da Bandeira do evento: do Presidente do Comitê Organizador ao Representante da SELT que a entregará ao representante do Município Sede do ano seguinte;
- saudação e agradecimento do Comitê Organizador;
- retirada dos atletas e, concomitantemente, a extinção do fogo simbólico da Pira Olímpica.

g) eventos: esportivos, artísticos e apoteóticos.

Artigo 22 - A locução oficial dos cerimoniais deverá citar no início, nos intervalos e no término das Solenidades, o nome das instituições realizadoras e promotoras, bem como o nome de seus titulares.

Artigo 23 - Prevalecerá nos locais das Solenidades, o Marketing da SELT e da Prefeitura do Município-sede, obedecendo a critérios fixados pela CEL.

IXX - DO CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO

Artigo 24 - As premiações serão precedidas de Cerimonial com supervisão e orientação do Comitê Dirigente.

§ 1º - A Equipe de Premiação será formada pelo Comitê Organizador, de acordo com as necessidades e devidamente uniformizada.

§ 2º - As despesas decorrentes da composição da equipe, bem como com os gastos dos uniformes, alimentação, transportes e afins, correrão por conta do Comitê Organizador.

Artigo 25 - Compete ao Comitê Organizador o fornecimento dos seguintes materiais, destinados à Solenidade de Premiação:

- Tantos pódios (individual e/ou coletivo) quantos forem os locais de premiação;
- 1 Van de 15 lugares durante todo o período do evento;
- 4 (quatro) jogos de bandeiras (Brasileira, Paulista e do Município-sede);
- 4 (quatro) jogos de mastros com no mínimo 2 (dois) metros de altura, sendo de 3 mastros cada jogo (no caso de haver bandeira do evento, será necessário 4 mastros);
- tantas bandejas de premiação quanto forem os locais de competição (mínimo de 12 (doze) bandejas de premiação), com cores a critério do Comitê Organizador;
- tantos aparelhos de som, com microfone e toca CD, quantos forem os locais de premiação;
- 5 (cinco) CDs gravados com vinheta de apresentação/promocional do evento e trilha sonora a ser usada nas cerimônias de premiação;
- 3 (três) CDs ou similares gravados com o Hino Nacional Brasileiro;
- ornamentação adequada para cada local de premiação.

Parágrafo Único - Os materiais constantes deste artigo deverão estar de posse do Comitê Dirigente no dia anterior a data da abertura do evento.

Artigo 26 - As premiações extra-oficiais ficarão a critério do Comitê Organizador e, quando na mesma solenidade serão entregues posteriormente aos oficiais.

Artigo 27 - O atleta chamado para premiação ou seu representante deverá apresentar-se devidamente uniformizado.

Artigo 28 - Serão feitas apenas duas chamadas para a entrega das medalhas. Em caso de impedimento do medalhista, deverá ser enviado, imediatamente, um representante.

Parágrafo Único - O não comparecimento do atleta ou seu representante implicará na retirada da premiação no Comitê Dirigente.

Artigo 29 - A CEL somente se responsabilizará pela premiação estipulada no Regulamento Geral do evento.

Artigo 30 - Caso o Município-sede venha a adquirir a premiação, esta deverá estar de posse do Supervisor de Cerimoniais do Comitê Dirigente no dia anterior a data da abertura do evento.

Parágrafo Único - Os modelos de medalhas e troféus deverão ser encaminhados para aprovação do Coordenador de Esporte e Lazer anteriormente a sua cunhagem, não sendo permitida a confecção de medalhas de material acrílico.

XX - DA CHEFIA DA DELEGAÇÃO

Artigo 31 - Nos eventos cuja responsabilidade de alojamento, alimentação e transporte é da Coordenadoria de Esporte e Lazer, será constituída equipe de assistência e infraestrutura aos componentes da delegação, preferencialmente por funcionários das respectivas unidades da CEL, com as seguintes atribuições ao Chefe da Delegação:

a) Constituir equipe de assistência e infra-estrutura, em conjunto com o Delegado Regional e a CEL;

b) Organizar e disciplinar as atividades da delegação, em conjunto com os auxiliares designados;

c) Dar permanente assistência e orientação aos componentes da delegação antes, durante e no retorno do evento;

d) Supervisionar o trabalho dos auxiliares, responsabilizando-os pelo cumprimento de duas funções;

e) Supervisionar o controle de todo o material ou gênero alimentício colocado à disposição da delegação;

f) Atender a Chefia do Comitê Dirigente sempre que solicitado.

XXI - DOS JURADOS

Artigo 32 - Aos Jurados compete, além da experiência para desempenhar essa função e ter participado de cursos de dança ou ginástica:

a) avaliar todas as apresentações, de diversos estilos, de acordo com o item estabelecido pela organização;

b) dar a nota, com pequenos comentários de cada apresentação, a ser entregue à organização do evento.

XXII - DO GRUPO DE APOIO

Artigo 33 - Constituído por outras funções imprescindíveis para a realização dos eventos, tais como:

a) Cronometrista: responsável pelo controle do tempo das apresentações coreográficas, para não haver nenhuma dúvida, já que a entidade poderá ser penalizada pelas apresentações com tempo maior ou menor que o estipulado no Regulamento.

b) Estafeta: responsável por recolher e ordenar as papéis dos jurados e levar até a mesa de apuração.

c) Apontador: responsável por receber e ordenar os documentos tanto para a mesa de apuração das notas (Ginastrada) como para início das partidas (Futebol), além de anotar as penalizações ocorridas.

d) Controle de entrada e saída: responsável pela coordenação da entrada e saída das entidades em sincronia com o tempo dos jurados darem as notas e a locução.

e) Locutor: responsável pela chamada de provas ou apresentações, encerramento e premiação e, durante todo o evento, com "time" para se dirigir ao público e participantes.

f) Controle de música: responsável por receber os CDs ou similares e ordenar de acordo com a lista de apresentação, e entrega ao controlador de som, devidamente anotado a faixa do CD ou similar, observando a disponibilidade dos jurados para que se inicie a apresentação.

XXIII - DO GRUPO DE ESTUDOS

Artigo 34 - Ao Grupo de Estudos compete alterar e adequar os Regulamentos e Calendário de Eventos da Coordenadoria de Esporte e Lazer de um exercício para outro.

§ 1º - Quanto ao regulamento deverá se manifestar sobre:

a) aperfeiçoamento dos Regulamentos da CEL;

b) alteração das idades para participação;

c) estudos das propostas apresentadas pelas Federações, Municípios, professores da Secretaria da Educação e funcionários da CEL;

d) estudos para alteração das regiões esportivas;

e) estudo para adequação dos sistemas de disputa

f) avaliar os pedidos de inclusão de novas modalidades e ou competições.

§ 2º - Quanto ao Calendário de Eventos compete:

a) adequação com calendário nacional do Ministério do Esporte e das Confederações, bem como das Federações Estaduais;

b) Estudo e adequação com a Secretaria da Educação

§ 3º - Quanto ao Código de Justiça Desportiva compete a adequação do Código de Justiça Desportiva com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Regulamentos da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

XXIV - DO CORPO DE ARBITRAGEM

Artigo 35 - Ao corpo de arbitragem compete:

a) Dirigir as partidas e provas das diversas modalidades esportivas;

b) comparecer aos locais de disputa devidamente uniformizado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da competição;

c) fazer cumprir as regras referentes à modalidade desportiva em disputa e as normas ditadas pela Coordenadoria de Esporte e Lazer.

d) cumprir as escalas elaboradas pela Supervisão de modalidades;

e) apresentar relatório à Chefia de Comitê Dirigente sempre que ocorrerem incidentes nas disputas, no prazo de até 2 (duas) horas após o término da última partida ou período da competição.

XXV - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 36 - Sob a Presidência do Coordenador de Esporte e Lazer ou do Chefe do Comitê Dirigente, o Congresso Técnico será realizado no Município-sede, com a participação das representações Municipais inscritas no evento.

Artigo 37 - A ordem do dia do Congresso Técnico será a seguinte:

a) Composição da Mesa Solene;

b) execução do Hino Nacional Brasileiro;

c) saudação do Comitê Organizador;

d) saudação do Comitê Dirigente;

e) composição da Mesa de Trabalho com componentes da Comissão Técnica;

f) verificação de inscrições;

g) sorteio das representações municipais para composição dos grupos e chaves das diversas modalidades obedecendo aos critérios estabelecidos.

Artigo 38 - O Congresso Técnico poderá ser convocado extraordinariamente pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou Chefe do Comitê Dirigente.

XXVI - DO COMITÊ ORGANIZADOR

Artigo 39 - Ao Comitê Organizador compete:

a) Fornecer material técnico necessário às competições;

b) preparar os locais de competições, os quais deverão estar em condições de uso 30 (trinta) dias antes do início das provas;

c) apresentar em bom estado de utilização as instalações onde terão lugar os jogos;

d) assegurar policiamento regular nos locais das competições, oferecendo garantia aos dirigentes, árbitros e seus auxiliares, assim como às delegações participantes;

e) fornecer material de expediente;

f) manter nos locais de disputas serviço médico de urgência;

g) apresentar em bom estado o local para instalação do Congresso Técnico, bem como acomodações necessárias ao trabalho das Comissões;

h) providenciar alojamento às Delegações participantes, o qual deverá apresentar bom índice de higiene e conforto;

i) dar prioridade ao Comitê Dirigente na escolha de alojamento;

j) fornecer transportes aos membros da CEL, durante o evento, de acordo com o esquema apresentado pelo Comitê Dirigente;

l) cumprir as normas e instruções da CEL inerentes ao Cerimonial de Abertura, Premiação e Congressos;

m) fornecer material solicitado e cumprir as normas e instruções da CEL inerentes ao Cerimonial de Abertura, Premiação e Congressos.

Artigo 40 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos representantes da CEL no âmbito de suas jurisdições.

Artigo 41 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria G. CEL 5/2009

Regulamento Da I Copa De Basquetebol Feminino Do Estado De São Paulo

O Coordenador de Esporte e Lazer, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento da I Copa de Basquetebol Feminino do Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A I Copa de Basquetebol Feminino do Estado de São Paulo, promovida pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, será realizada anualmente, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer, e tem por objetivo promover o intercâmbio social e esportivo, bem como difundir e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - A I Copa de Basquetebol Feminino do Estado de São Paulo, é destinada às representações municipais do Estado de São Paulo, sendo consideradas concededoras deste Regulamento e, assim se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.

§ 1º - Assegura-se ao Município-sede a participação na Final Estadual, desde que tenha participado de qualquer fase.

§ 2º - Caso o Município-sede já esteja classificado a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da fase regional.

Artigo 3º - Cada Município poderá se fazer representar apenas por uma equipe, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Artigo 4º - São condições fundamentais para que um atleta participe da I Copa de Basquetebol Feminino do Estado de São Paulo:

a) Estar devidamente inscrito;

b) apresentar antes da sua participação nas partidas ou competições um dos documentos originais:

Cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública;

Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas; Passaporte válido;

Registro Nacional de Estrangeiro Permanente (RNE)

Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto).

c) o atleta apenas pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine durante o período da realização da Copa;

d) satisfazer todas as exigências dos Regulamentos da SELT/CEL.

§ 1º - Nas fases de classificação, o Delegado ou Inspetor Regional de Esporte e Lazer, poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique. Na fase Final a competência será da Chefia do Comitê Dirigente e da Comissão de Controle.

§ 2º - A idade máxima do atleta será de 18 (dezoito) anos, completos ou a completar no ano da realização do evento, e a idade mínima do atleta será de 14 (quatorze) anos, completos ou a completar no ano da realização do evento (1991/1995).

§ 3º - O atleta somente poderá participar por uma equipe.

§ 4º - Para a Final Estadual, as equipes classificadas deverão definir entre os atletas que constam na relação nominal original, os 12 (doze) atletas que irão participar.

§ 5º - Na Final Estadual poderão constar da relação nominal, somente um técnico, um assistente técnico ou preparador físico.

§ 6º - O Técnico, Assistente Técnico e o preparador físico deverão estar registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo obrigatória a apresentação do documento emitido pelo órgão, quando de suas participações.

§ 7º - Dirigentes e atletas punidos pela Comissão Disciplinar não poderão, em hipótese alguma, fazer parte da Delegação, até o cumprimento final das penas que lhes forem impostas.

III - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - O Município deverá fazer sua inscrição nas DREs e IREs de sua região até o dia 30/04, por ofício em 03 (três) vias, em papel timbrado, assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

§ 1º - A relação nominal será feita em formulário próprio, com até o máximo de 22 (vinte e dois) atletas, onde deverão constar: nome, número do documento, data de nascimento (dia, mês e ano), devendo ser entregue por ocasião de sua primeira participação, podendo ser completada até 12/06.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 6º - A entidade será responsável pela idoneidade dos documentos apresentados.

Artigo 7º - As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

§ 1º - Configuram abandono:

Deixar de comparecer para disputar qualquer partida do play off, ou eliminatória simples;

deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno;

duas ausências consecutivas;

desistir oficialmente da competição, entre uma fase e outra;

comparecer ao local de competição e recusar-se a jogar, ou continuar a partida.

§ 2º - Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase.

§ 3º - As equipes, nos casos citados deverão justificar por escrito e fundamentado, até 12 (doze) horas após o ocorrido.

IV - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 8º - Será disputada de acordo com as regras Oficiais nas Fases sub regional, regional e Final Estadual.

Artigo 9º - O sistema de disputa nas fases classificatórias será o play-off, ou seja, em melhor de 02 (dois) jogos.

§ 1º - Estará classificada a equipe vencedora dos dois jogos, porém, no caso de alternância de vitória, para efeito de classificação a decisão será pelo seguinte critério:

a) maior saldo de pontos;

b) sorteio.

§ 2º - Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos, que ofereçam facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

§ 3º - O prazo final para entrega dos relatórios e classificações das regionais será até 01 de julho.

Artigo 10 - A fase Final, a ser realizada no período de 03 a 09 de agosto, será disputada por 15 (quinze) equipes, sendo 14 (quatorze) classificadas das DREs e o Município-sede, divididas em 04 (quatro) grupos, cujas equipes jogarão entre si nos respectivos grupos.

Parágrafo Único - O Município-sede encabeçará o Grupo A. As demais equipes serão distribuídas a critério da Comissão Técnica. Sempre que possível, evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo. Classificam-se os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo, que serão divididos em uma chave de eliminatória simples:

Posição 1 - 1º do Grupo A
Posição 4 - 1º do Grupo B
Posição 5 - 1º do Grupo C
Posição 8 - 1º do Grupo D

Os 2ºs colocados serão sorteados para ocupar as demais posições, sempre que possível evitando as equipes do mesmo grupo da Fase anterior.

V - DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Artigo 11 - A tabela de pontuação para a classificação da Fase Final será:

Vitória: 02 (dois) pontos
Derrota: 01 (um) ponto
Ausência: 00 (zero) ponto

Artigo 12 - Na Fase Final, em caso de empate, para efeito de classificação, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

a) Entre 02 (duas) equipes, será decidido pelo confronto direto entre ambas;

b) Entre 03 (três) ou mais equipes, a decisão primeira será obtida pelo maior saldo de pontos nas partidas realizadas entre si na fase;

c) Persistindo ainda o empate entre algumas dessas equipes, classifica-se aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de pontos nas partidas realizadas entre si na fase;

d) Persistindo ainda o empate entre algumas dessas equipes, verificar-se-á o melhor saldo de pontos das equipes empatadas em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate entre algumas dessas equipes a decisão será por sorteio.

VI - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Artigo 13 - Na Final Estadual é obrigatória a participação de todas as entidades no cerimonial de abertura, com atletas devidamente uniformizados, sob pena de desclassificação.

VII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - Aos 03 (três) primeiros colocados na Fase Final Estadual, será conferido pela SELT troféu de posse definitiva, assim como medalhas a todos os técnicos, assistentes técnicos e atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para as competições; exceto para a fase Final Estadual, quando a tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado para as partidas. A equipe que não se apresentar nesse prazo ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Artigo 16 - Os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes, expulsos ou desqualificados pelo árbitro, estarão automaticamente suspensos por uma partida na modalidade, independente das punições que lhes poderão ser impostas pelo Órgão de Justiça da CEL.

Artigo 17 - O prazo para os Municípios interpirem representações acompanhadas de provas na Fase Regional será até as 17h do primeiro dia útil após o término de jogo. Para a Fase Regional sediada e Fase Final Estadual o prazo de apresentação será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhado de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 18 - A participação dos atletas será de inteira responsabilidade de quem os inscrever.

Parágrafo Único - A equipe em que o atleta participar irregularmente, será considerada perdutora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 19 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 20 - Na Final Estadual as representações municipais serão responsáveis pelo transporte da delegação e conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas nas instalações colocadas à sua disposição.

§ 1º - Na Final Estadual a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo fornecerá alimentação e local de alojamento para as equipes classificadas.

§ 2º - Nas Fases anteriores à Final Estadual, é de responsabilidade das equipes participantes o transporte e alimentação de seus atletas.

Artigo 21 - É obrigatória a inscrição do nome dos municípios nos uniformes utilizados pelos atletas em todos os jogos, não sendo permitido, sobre qualquer hipótese, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 22 - No patrocínio fica vedada a inscrição que se relacione com propaganda política, fumo ou outros produtos incompatíveis com a prática esportiva.

Artigo 23 - A equipe que se encontrar a esquerda na programação, usará camiseta de cores claras (preferencialmente brancas) e a segunda equipe citada usará camisetas de cores escuras, sendo facultada numeração até 99.

Artigo 24 - Os árbitros serão do quadro da Coordenadoria de Esporte e Lazer, das Ligas Regionais e da Federação Paulista de Basquetebol.

Artigo 25 - A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa